PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2024

Altera a Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, no que tange ao período máximo de afastamento dos servidores municipais.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O §1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - O período de afastamento nunca poderá ser superior a 4 (quatro) anos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.11.06 11:53:39 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Embu Guaçu.

A proposta de ampliação tem como finalidade atender melhor às necessidades dos servidores que, por razões de estudo, saúde ou outros motivos justificáveis, necessitam de um período mais extenso de afastamento sem prejuízo ao cargo. O aumento para 4 anos oferece mais flexibilidade e assegura que os servidores possam retornar ao trabalho em condições adequadas, sem a pressão de um prazo mais curto.

Limitado ao exposto, renovo protestos de elevada consideração e apreço a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.11.06 11:53:55 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2024.